



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXII – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023.

Nº 3521



MESA DIRETORA

Presidente: Amélio Cayres (Republicanos)

1º Vice-Presidente: Ivory de Lira (PCdoB)

2º Vice-Presidente: Gutierres Torquato (PDT)

1º Secretário: Vilmar de Oliveira (SD)

2ª Secretária: Profª Janad Valcari (PL)

3º Secretário: Marcus Marcelo (PL)

4º Secretário: Eduardo Fortes (PSD)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Reuniões às 14 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos – **Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Cláudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

Reuniões às 14 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Luciano Oliveira - PSD - **Vice-Pres.**
Dep. Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia

Reuniões às 9 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luciano Oliveira – PSD – **Pres.**
Dep. Eduardo Fortes – PSD – **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público

Reuniões às 8 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moisés Marinho – PSD – **Pres.**
Dep. Gutierrez Torquato – PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Reuniões às 8 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Marcus Marcelo – PL – **Pres.**
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC - **Vice-Pres.**
Dep. Jorge Frederico – Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSDB
Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão de Saúde e Assistência Social

Reuniões às 13 horas, às quartas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Fabion Gomes – PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Olyntho Neto – Republicanos – **Vice-Pres.**
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos – **Pres.**
Dep. Eduardo Mantoan – PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Marcus Marcelo - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão Permanente de Segurança Pública

Reuniões às 10 horas, às quintas-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Moisés Marinho – PSB
Dep. Prof. Júnior Geo - PSC
Dep. Olyntho Neto - Republicanos
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Cláudia Lelis - PV

Comissão Permanente de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reuniões às 18 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Jair Farias – União Brasil

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso – Republicanos
Dep. Eduardo Mantoan - PSDB

Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher

Reuniões às terças-feiras, às 18 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo Fortes – PSD
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Léo Barbosa - Republicanos
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Vanda Monteiro – UB

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Fabion Gomes - PL
Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Nilton Franco – Republicanos
Dep. Cláudia Lelis - PV

Comissão de Minas e Energia, Meio Ambiente e Turismo

Reuniões às 8 horas, às terças-feiras.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos - **Vice-Pres.**
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Cláudia Lelis – PV – **Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Olyntho Neto – Republicanos
Dep. Vanda Monteiro - UB

Comissão Permanente de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Prof. Júnior Geo – PSC
Dep. Gutierrez Torquato - PDT
Dep. Cleiton Cardoso - Republicanos
Dep. Léo Barbosa – Republicanos
Dep. Eduardo do Dertins – Cidadania

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo Fortes - PSD
Dep. Wiston Gomes - PSD
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

Comissão Permanente de Defesa do Direito do Idoso

Reuniões às .

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Aldair Costa Gipão - PL
Dep. Wiston Gomes – PSD
Dep. Jorge Frederico - Republicanos
Dep. Valdemar Júnior - Republicanos
Dep. Cláudia Lelis – PV

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luciano Oliveira - PSD
Dep. Moisés Marinho - PSB
Dep. Nilton Franco - Republicanos
Dep. Léo Barbosa – Republicanos
Dep. Ivory de Lira - PCdoB

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: **Diretoria de Área Legislativa**

Publicado pela **Coordenadoria de Publicações Oficiais da**

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que "Intitui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins".

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** Resolve:

Art. 1º A Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997 para a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 44.....

Parágrafo único. Nenhum Deputado poderá fazer parte, como membro titular, de mais de cinco Comissões Permanentes, devendo, no entanto, ser titular de pelo menos uma Comissão Permanente.

Art. 46.....

I -

e) declaração de utilidade pública de entidades civis;

g) elaborar relatório sobre veto;

II -

a) sistema tributário e financeiro estadual e entidades a eles vinculadas; operações financeiras;

j) aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

III -

b) matéria relativa à reforma agrária e justiça agrária;

.VI -

c) promoção e divulgação dos direitos humanos.

VIII - Comissão de Segurança Pública, a qual compete analisar:

IX - Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude, a qual compete analisar:

X - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a qual compete analisar:

.c) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher

XII - Comissão de Assuntos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais, a qual compete analisar:

XIII - Comissão de Defesa do Direito do Idoso, a qual compete analisar:

Art. 58. As Comissões terão um presidente e um vice-presidente, eleitos para um mandato de dois anos, vedada a reeleição dentro da mesma legislatura.

.....(NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 46:

I - alínea “f” do inciso I;

II - alíneas “e” a “I” do inciso VII;

III - itens b.4 e b.6 do item b do inciso VI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Justificação

O Projeto de Resolução visa alterar dispositivos do Regimento Interno para adequar normas referentes às Comissões Permanentes.

A propositura altera a quantidade máxima que deputado possa fazer parte como membro titular das comissões permanentes, passando de 3 para 5 comissões, a mudança é necessário devido ao aumento do número de comissões permanentes, que do ano de 2019 a 2022 aumentou de 10 para 13.

Outra alteração é sobre retirar da denominação das comissões a palavra “permanente”, pois não há a necessidade de consta, já está no caput do art. 46 que trata das “Comissões Permanentes”, em também altera algumas alíneas que trata das competências das Comissões para adequar as normas vigentes.

Assim, visando adequar a norma às necessidades do Legislativo solicitamos o apoio dos Nobres Pares pela aprovação da presente propositura, em **regime de urgência**.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2023

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **IVORY DE LIRA**
1º Vice-Presidente

Deputado **GUTIERRES TORQUATO**
2º Vice-Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **JANAD VACARI**
2ª Secretária

Deputado **MARCUS MARCELO**
3º Secretário

Deputado **EDUARDO FORTES**
4º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 35/2023

“Concede atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia nos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

“ O Governador do Estado do Tocantins, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos estaduais e os privados, no âmbito do Estado do Tocantins, deverão garantir, durante todo o horário de expediente, atendimento prioritário à pessoa com fibromialgia.

Art. 2º A infração à disposição da presente Lei acarretará ao responsável infrator às seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência por escrito;

II - na reincidência, multa no valor de 100 Ufir (cem unidades fiscais do Estado do Tocantins); 500 (Quinhentas unidades fiscais do Estado do Tocantins), observada a gravidade da infração, sendo aplicada de acordo com o critério da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 3º Ulterior disposição regulamentar desta Lei, definirá o regulamento técnico de sua execução, inclusive quanto à forma de identificação dos beneficiários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

De início vale ressaltar que compete aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção e defesa da saúde, conforme dispõe o artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal. Compete, portanto, ao Estado do Tocantins, legislar sobre a presente matéria.

O presente projeto tem como escopo conceder atendimento prioritário nos estabelecimentos públicos e privados em todo o Estado do Tocantins, à pessoa com fibromialgia, síndrome definida pela Sociedade Brasileira de Reumatologia - em consonância com o Colégio Americano de Reumatologia - como “síndrome dolorosa crônica, não inflamatória, cuja etiologia é desconhecida, sendo caracterizada por queixas dolorosas musculoesqueléticas difusas, em pontos anatomicamente determinados.”

A referida patologia inclui entre os sintomas “dores no corpo”, fadiga, alterações no sono em virtude de apneia ou insônia, além de gerar problemas cognitivos e alteração da memória, transformando uma simples tarefa de atenção ou concentração em algo difícil de ser realizado. Sua causa é desconhecida, mas está relacionada à diminuição da concentração de serotonina, levando a que o cérebro dos pacientes com esta doença perca a capacidade de regular a dor.

A fibromialgia atinge em sua grande maioria mulheres. O percentual é de 80 a 90% dos casos e tem prevalência na faixa etária entre 30 e 60 anos. A proporção dos casos entre homens e mulheres é de 1 homem para 20 mulheres.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei que visa minimizar o sofrimento dos portadores de fibromialgia, garantindo-lhes atendimento preferencial.

Sala das Sessões, aos 14 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIA LELIS
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº36/2023

Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins, faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado do Tocantins, a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Parágrafo único. É considerada pessoa com fibromialgia, para os efeitos desta Lei, aquela que avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

II - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Fibromialgia;

III - o estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características da fibromialgia no Estado do Tocantins, sempre associado à política públicas eventualmente em vigência a nível nacional;

IV - o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, com políticas diferenciadas, dada a especialidade de cada caso;

VI - atendimento multidisciplinar. Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar convênio com pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, devendo ser incluída e possuindo os mesmos direitos estabelecidos em outras leis estaduais que tratam do assunto.

Art. 4º O Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida em lei, proporcionará aos pacientes diagnosticados com a fibromialgia, acesso a todo remédio necessário ao tratamento, viabilizando também os tratamentos necessários na rede pública de saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificativa

Trata a presente iniciativa, de instituir, no âmbito do Estado do Tocantins, a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, síndrome definida pela Sociedade Brasileira de Reumatologia - em consonância com o Colégio Americano de Reumatologia - como “síndrome dolorosa crônica, não inflamatória, cuja etiologia é desconhecida, sendo caracterizada por queixas dolorosas musculoesqueléticas difusas, em pontos anatomicamente determinados.”

Mencionada patologia inclui entre os sintomas “dores no corpo”, fadiga, alterações no sono em virtude de apneia ou insônia, além de gerar problemas cognitivos e alteração da memória, transformando uma simples tarefa de atenção ou concentração

em algo difícil de ser realizado. Sua causa é desconhecida, mas está relacionada à diminuição da concentração de serotonina, levando a que o cérebro dos pacientes com esta doença perca a capacidade de regular a dor e está associada a transtornos de ansiedade e depressão.

Seu diagnóstico é essencialmente clínico, de acordo com os sintomas informados pelos pacientes nas consultas médicas e ao exame clínico, tais como a identificação de pontos dolorosos sob pressão, também chamados de tender point, ou então, o médico aplica um questionário denominado FIQ - Fibromyalgia Impact Questionnaire - “Questionário de impacto da Fibromialgia” que é um instrumento válido e confiável para medir a capacidade funcional e o estado de saúde de pacientes brasileiros com o sintoma.

Não existe um exame complementar específico, de forma que o diagnóstico resulta dos sintomas e sinais reconhecidos nos pacientes, bem como da exclusão de doenças que possuem sintomas semelhantes e podem simular fibromialgia.

Também não há cura, sendo o tratamento parte fundamental para a estabilização de seu quadro. Os analgésicos e anti-inflamatórios podem ter uso restrito. Os antidepressivos e os neuromoduladores são a principal medicação atualmente utilizada pelos pacientes de fibromialgia, uma vez que controlam a falta de regulação da dor por parte do cérebro, atuando sobre os níveis de neurotransmissores no cérebro, pois são capazes de agir eficazmente na diminuição da dor ao aumentar a quantidade de neurotransmissores que diminuem a percepção dolorosa desses pacientes.

A doença em comento atinge em sua grande maioria mulheres. O percentual é de 80 a 90% dos casos e tem prevalência na faixa etária entre 30 e 60 anos. A proporção dos casos entre homens e mulheres é de 1 homem para 20 mulheres.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres para para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei que visa minimizar o sofrimento dos portadores de fibromialgia, garantindo-lhes atendimento preferencial.

Sala das Sessões, aos 14 de Fevereiro de 2023.

CLAUDIA LELIS

Deputada Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 591/2023

**Republicado para correção*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Thayane Lustosa Lago para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP13, no Gabinete do Deputado **Eduardo Fortes**, a partir de 8 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de março de 2023.

Deputado AMÉLIO CAYRES

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 607/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Sergimar Reis de Farias para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP1, no Gabinete da Deputada **Vanda Monteiro**, retroativamente ao dia 7 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2023.

Deputado AMÉLIO CAYRES

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 608/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Simone Alves Pereira Sousa para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP13, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 10 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado AMÉLIO CAYRES

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Amanda Patrícia Ferreira Costa, matrícula 16364, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP13, do Gabinete do Deputado **Moisemar Marinho**, a partir de 10 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado AMÉLIO CAYRES

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 610/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 580/2023, publicado no *Diário da Assembleia nº 3518*, de 7 de março de 2023, na parte em que nomeou **Idelvan Barros Farias**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 611/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 601/2023, publicado no *Diário da Assembleia nº 3518*, de 9 de março de 2023, na parte em que nomeou **José dos Reis de Castro**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 612/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **André Luiz Lustosa Campos** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Ivory de Lira**, a partir de 10 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 613/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Cinthia Leal Lima** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Leo Barbosa**, a partir de 10 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 614/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Rubens Alves da Silva Neto** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar - SP13**, no Gabinete do Deputado **Moisemar Marinho**, a partir de 10 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 615/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 531/2023, publicado no *Diário da Assembleia nº 3515*, de 02 de março de 2023, que nomeou **Patrícia Fernandes Leal Coelho**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 616/2023

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Ana Paula Gomes Aguiar dos Santos**, do cargo em comissão de **Coordenador de Taquigrafia e Revisão**, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 617/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Laydiane da Silva Mota Oliveira** para o cargo em comissão de **Coordenador de Taquigrafia e Revisão**, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 618/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Ana Paula Gomes Aguiar dos Santos** para o cargo em comissão de **Coordenador de Administração de Banco de Dados**, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 619/2023

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Afonso Filho Pereira Ramos da Silva** para o cargo em comissão de **Auxiliar Parlamentar da Presidência**, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativamente ao dia 1º de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando o disposto nos arts. 53 e 54 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando o intuito de viabilizar a efetividade da natureza da diária para fazer face ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante efetivo deslocamento de servidores,

Considerando que a última atualização da tabela de diárias utilizada pela Assembleia Legislativa, foi efetuada em 30 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º O valor da diária a ser paga ao servidor em viagem de interesse da Assembleia Legislativa será o fixado na Tabela de Diárias, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. O adicional de embarque e desembarque constante da tabela de diárias do Anexo I é destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque, ou local de trabalho, ou de hospedagem, e vice-versa.

Art. 2º O valor da diária deverá ser compatível com o cargo ou nível ocupado pelo servidor, e levar-se-á em conta, também, o local do evento, dentro e fora do Estado do Tocantins.

Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º Não se concederão diárias com valores superiores aos estabelecidos neste Decreto, ainda que se trate do deslocamento de equipes integrados por servidores que as auferam em valores diferenciados.

Art. 5º As diárias serão concedidas mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Diárias e Passagens, de conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 6º As diárias deverão ser solicitadas pelos Diretores de Área ao Diretor Geral e autorizadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 7º Em se tratando de viagens ao exterior, o parlamentar e/ou servidor fará jus à diária no valor, em reais, equivalente a US\$ 400 (quatrocentos dólares) americanos.

Art. 8º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede do serviço, será devida diária integral, conforme valores constante da Tabela de Diárias do Anexo I deste Decreto.

§ 2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada no território nacional.

§ 3º O valor da diária será reduzido à metade, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 9º O servidor que receber diárias em excesso ou que não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, conforme o caso, no prazo de três dias.

Art. 10. As Diárias:

I – não se incorporam aos vencimentos, subsídios ou remuneração;

II – não se consideram para efeitos de:

a) adicional de férias;

b) gratificação natalina.

III – são concedidas exclusivamente aos servidores que estejam em pleno exercício dos respectivos cargos ou funções, desprovidas de característica salarial, e pagas:

a) mediante custeio;

b) antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério da autoridade concedente:

1. emergências, casos em que poderão ser pagas no decorrer do afastamento;

2. afastamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 11. Aos servidores de outros Poderes ou órgãos à disposição do Poder Legislativo serão pagas as diárias correspondentes ao seu nível funcional, salvo aqueles que ocupam cargo em comissão, que perceberão os valores constantes no Anexo I a este Decreto.

Art. 12. Os servidores que receberem diárias ficam obrigados a apresentar relatório de viagem com o preenchimento do formulário de prestação de contas, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Administrativo n.º 104, de 30 de janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

Deputado **AMELIO CAYRES**
Presidente

ANEXO I AO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 620/2023
TABELA DE DIÁRIAS

CLASSE	CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	DENTRO DO ESTADO DO TO (R\$)	FORA DO ESTADO DO TO (R\$)
I	Diretor Geral	348,98	613,31
II	Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor de Área, Presidente da CPL e Procurador Geral da PJA. Militar (Coronel, Tenente-Coronel e Major)	287,73	575,06
III	Diretor e Procurador da PJA Militar (Capitão e Tenente)	265,94	535,74
IV	Coordenador, Assessor e/ou Assistente da Presidência, da Diretoria-Geral, de Diretoria de Área, da PJA, da CPL, Analista Legislativo e demais cargos comissionados da estrutura administrativa. Militar (Sub Tenente e Sargento)	239,67	482,81
V	Técnico Legislativo Militar (Cabo e Soldado)	208,77	420,57
VI	Agente Legislativo e Policial Legislativo	173,64	349,79
	Adicional de Embarque e Desembarque	130,63	345,61

ANEXO II AO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº620/2023
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS	
SOLICITANTE			
Setor/Área:			
BENEFICIÁRIO			
Servidor:		CPF:	Mat.:
Cargo/Função:		Sector:	Ramal:
DESLOCAMENTO			
Percurso:	Período:		
	Data saída:	Data retorno:	
Meio de Transporte: () aéreo () ônibus () veículo oficial () veículo próprio () veículo locado			
Descrição do veículo (se for o caso):		Tipo:	Placa:
CÁLCULO DA DIÁRIA			
Quantidade de diárias:		Valor Unitário	Total Diárias (Quantidade x Valor Unitário)
Valor unitário da diária (Anexo I do Decreto):		R\$	R\$
Adicional de embarque e desembarque:		+ R\$	
Total		= R\$	
(-) Dedução Auxílio Alimentação proporcional		- R\$	
Valor a Pagar		= R\$	
DADOS PARA PAGAMENTO			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
JUSTIFICATIVA			
Local e data: PALMAS/TO, ____ DE ____ DE 20__.		Assinatura e carimbo do Proponente (Diretores de Área):	
ESPAÇO RESERVADO PARA DESPACHO			

ANEXO III AO DECRETO ADMINISTRATIVO Nº620/2023
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO		Prestação de Contas - DIÁRIAS	
Nome:		CPF:	
Cargo:	Matrícula:	Lotação:	
Destino da Viagem:	Data Saída:	Data Retorno:	
Documento(s) juntado(s) que comprova(m) minha viagem:			
Se meia diária:		Se mais diárias:	
<input type="checkbox"/> Nota fiscal ou cupom fiscal de refeição no trajeto ou destino da viagem (em meu nome e/ou com meu CPF nela);		<input type="checkbox"/> Certificado do curso, seminário, congresso etc.;	
<input type="checkbox"/> Certificado do curso, seminário etc.;		<input type="checkbox"/> Nota fiscal da hospedagem, com a descrição do período de estadia (em meu nome e com meu CPF nela);	
<input type="checkbox"/> Bilhete de passagem (com meu CPF nele);		<input type="checkbox"/> Cartões de Embarque ou Recibo de Passageiro (obtido quando da realização do check-in via internet);	
<input type="checkbox"/> Comprovante do abastecimento veicular;		<input type="checkbox"/> Ata de reunião realizada na cidade destino;	
<input type="checkbox"/> Ata de reunião realizada na cidade destino;		<input type="checkbox"/> Declaração da autoridade pública do destino;	
<input type="checkbox"/> Declaração da autoridade pública do destino;		<input type="checkbox"/> Recibo ou protocolo de entrega de documento ou encomenda na cidade destino;	
<input type="checkbox"/> Recibo ou protocolo de entrega de documento ou encomenda na cidade destino;		<input type="checkbox"/> Documentação de viagem internacional;	
<input type="checkbox"/> Demais documentos considerados necessários:		<input type="checkbox"/> Demais documentos considerados necessários:	
Relatório da viagem:			
Ao marcar "sim" nas perguntas e preencher as linhas abaixo DECLARO, sob as penas da lei, que:			
- A viagem foi integralmente realizada? () Sim () Não			
- O motivo da viagem se deu em virtude de serviço, isto é, no exercício da atividade institucional, político-parlamentar ou de representação da Assembleia Legislativa? () Sim () Não			
Por ser verdade assino a presente Prestação de Contas; e a submeto à apreciação da chefia solicitante.			
Local _____		Data _____	
Assinatura do beneficiário das Diárias (Prestador de Contas)			
Como chefe imediato do servidor acima, DECLARO que a viagem atendeu à finalidade proposta na Solicitação de Diárias do nosso Setor / Gabinete:			
Local _____		Data _____	
Assinatura do Chefe imediato			

PORTARIA Nº 298/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 359-CSS, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6281 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023:

- **Leila de Sousa Araújo Rocha**, matrícula nº 859233-2, Professora da Educação Básica, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 306/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 361- CSS, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6284 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor abaixo identificado, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 27 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023:

- **Rojas Rhoden Gregório**, matrícula nº 11627980-1, Analista de Comunicação Social, na Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 317/2023 – DG

**Republicada para correção.*

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 390-CSS, de 6 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6283 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de março a 31 de dezembro de 2023:

Andressa de Aquino Pereira Alen, Assistente Administrativa, matrícula nº 11174579-1, no Gabinete do Deputado **Marcus Marcelo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de março de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 320/2023-DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado **Eduardo Fortes**, a partir de 8 de março de 2023:

- **João Ribeiro Borges**, matrícula 16686, de SP-5 para SP-2;
- **Micheli Silva Costa**, matrícula 16660, de SP-13 para SP-10.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 321/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, inciso IX da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário:

Mat.	Nome	Mês
793	Alessandra Lima Dias Mascarenhas	Março
312	Ana Maria Gorette Cardoso da Silva	Março
736	Jonilson Nunes Miranda	Abril
7778	Lourivando Andrade Araújo	Abril

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 322/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 247/2023 - DG, de 17 de fevereiro de 2023, para constar a lotação do servidor **Abmael Sousa Milhomem**, matrícula nº 1274384-1, Motorista, no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 323/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Apoio e Gestão de Contratos, o servidor **Carlos Rogério Leão**, matrícula nº 261.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 324/2023 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019, e com fulcro no art. 89 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do Despacho nº 2749/2023, Processo nº 106/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **Marizeth Meireles Alves**, matrícula nº 322, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 1º/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 325/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 302-CSS, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6274 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023:

- **Nayanne de Oliveira Ferrari**, Assistente Administrativa, matrícula nº 1271350-2, na Coordenadoria de Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de fevereiro de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 341/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 418- CSS, de 7 de março de 2023, republicada no Diário Oficial nº 6285 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2023:

- **Laydiane da Silva Mota Oliveira**, Professora da Educação Básica, matrícula nº 1048236-3, na Diretoria de Assuntos Legislativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 342/2023 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 101, IX, da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019 e considerando a Portaria CCI nº 434-CSS, de 9 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6286 e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora abaixo identificada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2023:

- **Karina Adriana Sacramento**, matrícula nº 151662-2, Professora da Educação Básica, no Gabinete do Deputado **Léo Barbosa**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2023.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA

Diretor-Geral

ERRATA – 07/03/2023**Republicada para correção.*

Dispõe sobre a correção nos textos das Portarias abaixo:

01. Na Portaria nº 097/2023 - DG, publicada no *Diário da Assembleia nº 3501*, de 7 de fevereiro de 2023,

Onde se lê:

Art. 2º (...)

- com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2023

Leia-se:

Art. 2º (...)

com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2023.

02. Na Portaria nº 115/2023 - DG, publicada no *Diário da Assembleia nº 3501*, de 7 de fevereiro de 2023,

Onde se lê:

Art. 2º (...)

- com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2023

Leia-se:

Art. 2º (...)

com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2023.

03. Na Portaria nº 117/2023 - DG, publicada no *Diário da Assembleia nº 3501*, de 7 de fevereiro de 2023;

Onde se lê:

Art. 2º (...)

- com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2023

Leia-se:

Art. 2º (...)

com efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.

04. Na Portaria nº 146/2023 - DG, publicada no *Diário da Assembleia nº 3501*, de 7 de fevereiro de 2023;

Onde se lê:

Art. 2º (...)

- com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2023

Leia-se:

Art. 2º (...)

com efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.

05. Na Portaria nº 152/2023 - DG, publicada no *Diário da Assembleia nº 3501*, de 7 de fevereiro de 2023;

Onde se lê:

Art. 2º (...)

- com efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2023

Leia-se:

Art. 2º (...)

com efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2023.

06. Na Portaria nº 218/2023 - DG, publicada no *Diário da Assembleia nº 3509*, de 17 de fevereiro de 2023;

Onde se lê:

Art. 1º (...)

- Auxiliar Administrativo

Leia-se:

Art. 1º (...)

Motorista

07. Na Portaria nº 305/2023 - DG, republicada no *Diário da Assembleia nº 3518*, de 7 de março de 2023;

Onde se lê:

Art. 1º (...)

- Secretaria da Segurança Pública

Leia-se:

Art. 1º (...)

Secretaria da Cidadania e Justiça

Palmas/TO, 07 de março de 2023

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral**DEPUTADOS DA 10ª LEGISLATURA**

ALDAIR COSTA GIPÃO (PL)
AMÉLIO CAYRES (Republicanos)
CLAUDIA LELIS (PV)
CLEITON CARDOSO (Republicanos)
EDUARDO DO DERTINS (Cidadania)
EDUARDO FORTES (PSD)
EDUARDO MANTOAN (PSDB)
FABION GOMES (PL)
GUTIERRES TORQUATO (PDT)
IVORY DE LIRA (PCdoB)
JAIR FARIAS (UB)
JORGE FREDERICO (Republicanos)

LÉO BARBOSA (Republicanos)
LUCIANO OLIVEIRA (PSD)
MARCUS MARCELO (PL)
MOISEMAR MARINHO (PSB)
NILTON FRANCO (Republicanos)
OLYNTHO NETO (Republicanos)
Professora JANAD VALCARI (PL)
Professor JÚNIOR GEO (PSC)
VALDEMAR JÚNIOR (Republicanos)
VANDA MONTEIRO (UB)
VILMAR DE OLIVEIRA (SD)
WISTON GOMES (PSD)